



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA G.P. Nº 1038/2016

São Luís, de novembro de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Item I do Art. 2º, o Art. 4º e acrescentar o Parágrafo Único ao Art. 5º da Portaria GP nº 946/2016, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - Comissão Geral de Inventário - **DANILO AUGUSTO ALVES LEITE**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, matrícula nº 308161863, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações; **CÉLIA CRISTINA NUNES MUNIZ**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 30816318, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas; **LEILA SANTOS SOUSA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 30816496, lotada na Secretaria de Administração; **EPAMINONDAS DOS SANTOS**, Técnico Judiciário - Segurança, Matrícula nº 30816622, lotado na Seção de Segurança e Inteligência Institucional; **FLOR DE MARIA PEREIRA LARA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Área Apoio Especializado – Telefonia, matrícula nº 30816368, lotada na Coordenadoria de Serviços Gerais, que funcionará sob a coordenação do primeiro;

(...)

Art. 4º Os membros das Comissões desempenharão, de forma prioritária, as atividades para as quais foram designados por esta Portaria no horário das 8h00 às 17h30 e terão livre acesso a qualquer Unidade deste Regional para realizar o levantamento e a vistoria dos bens.

Art. 5º (...).

Parágrafo único. No prazo assinalado neste Artigo, os agentes responsáveis realizarão um pré-inventário dos bens sob a



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

responsabilidade da sua Unidade, o qual conterà, no mínimo, as informações constantes do Item I do Art. 1º desta Portaria, bem como a indicação precisa da localização dos bens na Unidade”.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Caderno Administrativo do DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no portal da internet.

(Assinado Digitalmente)

Des. James Magno Araújo Farias

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 18/11/2016 15:07:59 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 02F7570601.D8ACE3CD89.34418046F3.C0E2D92F71